

LEI Nº 592/88

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO
DA IGREJA METODISTA DE OURO BRANCO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprova e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar à Associação da Igreja Metodista de Ouro Branco áreas de propriedade desta Prefeitura Municipal, sendo a primeira com 4.320m² situada na Q-10, Setor 17, a segunda com 718,33m² situada na Q-23, Setor-17, lote 2, com a finalidade específica de na primeira área ser construído o complexo educacional, social e o templo religioso e na segunda área a construção das demais dependências necessárias.

Art. 2º - A referida Associação da Igreja Metodista fica autorizada pela presente lei a permutar estas áreas com as de propriedade da AÇOMINA5.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos para o término das construções, podendo o mesmo ser prorrogado a critério da Administração, ficando estabelecido que se a finalidade for desvirtuada os imóveis e benfeitorias reverterão ao patrimônio do Município independentemente de interpelação judicial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 10 de novembro de 1988

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal